

LEILÃO ELETRÔNICO
00001/2026

CONTRATANTE
(UASG)
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

OBJETO

O presente leilão tem por objeto a alienação, de 12 (doze) bens/itens inservíveis (veículos), conforme descrição e avaliação individual pertencentes a Fundação Joaquim Nabuco, sob a modalidade de Leilão Eletrônico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$: 230.100,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 23/07/2026 às 13:00h (Horário de Brasília)

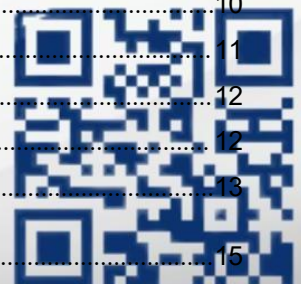
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior lance por Item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO SE APLICA

Sumário

• DO OBJETO.....	2
• DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
• DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
• DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
• DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
• DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...	5
• DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
• DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
• DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
• DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	12
• DOS RECURSOS.....	12
• DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
• DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO15	
• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Avisos e orientações

- Dúvidas sobre o sistema de leilão eletrônico, acesse o manual do licitante: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/leilao/manual-leilao/manual-do-licitante.pdf>. Para orientações acerca dos procedimentos relativos ao uso de identidades digitais da conta GOV.BR, acesse: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sedggme-n-2.154-de-23-de-fevereiro-de-2021-304916270>
 - **Pagamento dos LOTES/ITENS: O pagamento deverá ser efetuado de forma integral até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação, ou ao prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do vencimento, implicando em acréscimo a título de multa moratória, neste caso.**
 - Com vistas a agilizar os procedimentos relativos à compensação do pagamento via GRU.
 - A falta de pagamento do valor integral, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante às sanções previstas no Edital.
 - Caso o participante arremate algum lote e não retire o bem no prazo previsto, estará também sujeito às sanções contidas no Edital.
 - Para todos os LOTES/ITENS haverá incidência do Imposto de Competência Estadual, ICMS, sobre o valor da arrematação, sendo o cálculo e o recolhimento por conta do arrematante.
- Srs. Licitantes, atentem-se ao fato de que os LOTES/ITENS, dos veículos a serem arrematados deverão ser retirados na Fundação Joaquim Nabuco, **Campus Anísio Teixeira, Rua Dois Irmãos, nº 92, Apipucos, Recife/PE.**
- Todos os veículos constantes da relação de LOTES/ITENS estão estacionados há algum tempo, razão pela qual ficam os licitantes cientificados que, em geral, as baterias estão descarregadas/imprestáveis e os pneus murchos/ressecados/rachados. Alguns, inclusive, não possuem sequer bateria e/ou não possuem chaves ou pneus/rodas. Para a retirada talvez haja a necessidade de que os arrematantes providenciem serviços de mecânica, borracharia, chaveiro e/ou guincho. A entrega dos veículos ficará condicionada a capacidade de atendimento diária em cada armazém, com prévio agendamento pelos telefones e/ou e-mails indicados neste edital.
 - Não há cobrança de taxa de armazenagem, mesmo em caso de prorrogação justificada de prazo de retirada, ou seja, após os 30 dias contados da adjudicação, desde que previamente acordada com o agente de contratação ou sua equipe de apoio.
 - Todos os veículos ofertados nesse certame serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à FUNDAJ a responsabilidade por qualquer modificação, alteração, pagamento de débitos,
 - retirada de gravame ou desbloqueio que venha a ser necessário para sua regularização junto aos órgãos de trânsito, fiscais e/ou judiciais.
 - Srs. Licitantes, os veículos devem ser retirados no local onde lhe foram franqueadas a visitação, pelo próprio arrematante ou por seu bastante procurador, **lembrando que os veículos arrematados e não retirados do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de adjudicação,**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-

PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

serão declaradas abandonados, conforme dispõe o § 1º do art. 644 do Decreto nº 6.759/2009, ficando disponíveis para nova destinação, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou outro motivo relevante à critério da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 0001/2026
PROCESSO 23130.000586/2026-70

A Fundação Joaquim Nabuco FUNDAJ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dezanove de Agosto, 2187, Casa Forte, Recife - PE, por meio da Portaria PRESI/FUNDAJ n.º 256 de 26 de dezembro de 2025, sediada à Avenida Dezanove de Agosto nº 2187, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos e no Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro 1932, bem como demais legislação pertinente, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, eletrônico e presencial, para a alienação de **12 (doze) lotes de veículos** usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irreversíveis (conforme Legislação vigente), assim, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação, para esta Fundação.

1 - DATA E LOCAL DO LEILÃO

1.1- O Leilão será realizado em formato virtual, no site: www.mgl.com.br, no dia **23/07/2026 às 13:00h (Horário de Brasília).**

2 - EDITAL

2.1- Cópias integrais do Edital poderão ser disponibilizadas, gratuitamente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Fundação Joaquim Nabuco, Av. Dezanove de Agosto, 2187, Casa Forte, Pernambuco, Edf. Paulo Guerra, 2º andar, ou **pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

3 - DO LEILOEIRO

3.1 - O presente Leilão na forma ON-LINE, será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira** no site de Leilão on-line: **www.mgl.com.br, para lances on-line até a data de **03/07/2026****.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do leilão, Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF originais, bem como Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, cujo participante apresentará CNPJ e Contrato Social com a última alteração contratual, devendo estes documentos serem originais ou cópias reconhecidas em cartório.

4.2 - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os sócios, deverão apresentar, além dos documentos acima citados Instrumento de Procuração outorgada pelo(s), sócio(s) ou diretor (es), com poderes específicos para representá-las no leilão.

4.3 - **Não poderão arrematar em leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar.**

4.5 - neste caso registrar o "login" e "senha" no site: www.mgl.com.br. Os interessados deverão atender todas as condições para obtenção do "LOGIN" e "SENHA" exigidas na plataforma. A obtenção do "LOGIN" e "SENHA" no site é gratuito e será exigido apenas para participação On-line do leilão, o registro deverá ser realizado no sistema eletrônico do leiloeiro até as 16:00 horas do dia **03/07/2026**, para aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidos e concordância aos Termos do Edital relacionado ao Leilão. Após análise do Cadastro e documentação e, considerado o interessado apto a participar do leilão on-line, o mesmo receberá via e-mail, login e senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

4.6 - Após a aprovação do "LOGIN" e "SENHA", o interessado deverá solicitar a HABILITAÇÃO para participar do leilão, no site www.mgl.com.br

4.7 - O provedor do site entrará em contato com o usuário para checar as informações prestadas e liberar o acesso ao sistema, que será feito mediante "LOGIN" e "SENHA".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-

PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

8.1 - Não serão aceitas propostas com preços inferiores ao valor da avaliação de cada lote.

8.2 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação.

8.3 - A comissão do leiloeiro terá o seu valor fixado no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do maior lance e será paga separadamente pelo arrematante ao Leiloeira.

9 - DA ARREMATACÃO DOS BENS

9.1 - Após a arrematação consumada com a batida do martelo, não será aceita em hipótese alguma a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

9.2 - Os bens arrematados serão pagos de acordo com o estipulado no REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA (ANEXO I) deste edital.

10 - DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

10.1 - A liberação dos bens será efetuada de acordo com o estipulado no REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA deste edital.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 - Após o término da fase de lances e definido o resultado do julgamento das propostas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: cpl@fundaj.gov.br ou protocolado pessoalmente no campus da Fundação Joaquim Nabuco - Av. Dezessete de Agosto, 2187. Casa Forte/ Recife-PE.

11.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o leiloeiro estará autorizada a ratificar o objeto VENDIDO ao arrematante.

11.8 - Os recursos serão respondidos pelo comissão permanente de Licitação, destinadas a Comissão de Leilão que poderá contar com o auxílio do leiloeiro Oficial no que couber.

11.9 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão aplicadas de acordo com o estipulado no REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA (ANEXO I) deste edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A FUNDAJ, poderá, retirar do leilão qualquer dos lotes ou revogar o certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2 - Quaisquer outras informações e esclarecimentos, relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, na Sede FUNDAJ- Fundação Joaquim Nabuco, 12.3 - Será publicado no Diário Oficial da União – DOU (FUNDAJ) e em Jornal (Leiloeira), o aviso do referido leilão.

12.4 - Fica eleito o foro da cidade de Recife, PE, Justiça Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

12.5 - Integra o presente Edital:

12.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.6.2. ANEXO II – Termo de Responsabilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

12.6.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Recife, 11 de Maio de 2026

Rosa Maria R. P. Oliveira
Coordenadora de Licitações da FUNDAJ

ANEXO I

Termo de Referência

Categoria

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação

1. DO OBJETO

1 Alienação de Veículos Automotores Irrecuperáveis pertencentes à Administração Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 11 Comprovante de endereço atualizado.
- 12 No caso de pessoa jurídica:
- 13 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 14 Documentos de identificação e credenciamento do representante legal: CPF e RG.
- 15 Instrumento de autorização (procuração autenticada), quando for o caso.
- 16 Última alteração contratual, bem como inscrição estadual e municipal, se aplicável.
- 17 Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica.

18 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão disponíveis no site do leiloeiro, podendo os interessados contar, ainda, com suporte da equipe em horário comercial, pelo telefone **0800 242 2218**.

19 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

20 Serão aceitos lances on-line (via internet) apenas dos participantes devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

21 Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa pelo leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras intercorrências, considerando-se que a internet e o site do leiloeiro são meros facilitadores de oferta.

22 Ao optar por essa forma de participação, o interessado assume os riscos decorrentes de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

23 Dos lances e da arrematação

24 A participação no leilão implica o pleno conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e no portal eletrônico.

25 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período designado para sua realização, devendo acessar o site com login e senha, observando o valor mínimo do item constante do Anexo I deste edital, sendo considerado vencedor o participante que oferecer o maior lance, desde que homologado pelo Comitente.

26 O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

27 Lances automáticos: o usuário poderá programar lance automático, de modo que, caso outro participante cubra sua oferta, o sistema registre automaticamente novo lance até o valor limite previamente definido, respeitado o incremento mínimo estabelecido no portal. Os lances automáticos permanecerão registrados no sistema com a data de sua programação.

28 Na sucessão de lances, a diferença de valores não poderá ser inferior ao incremento mínimo indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterá-lo durante o leilão, desde que tal alteração seja devidamente divulgada.

29 A Comissão de Leilão e o Leiloeiro reservam-se o direito de cancelar lances caso seja verificada qualquer irregularidade praticada pelos licitantes ou terceiros, garantindo a igualdade de participação entre todos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

30 Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem necessariamente ao valor mínimo de venda fixado pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final de cada ser submetido à homologação/aceitação do Comitente.

31 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e do Leiloeiro.

32 Os bens serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados individualmente, de forma aleatória, conforme as regras da plataforma utilizada.

33 Caso o bem não receba lances na abertura da sessão, permanecerá disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até as 17h do mesmo dia.

34 O arrematante que descumprir suas obrigações, especialmente quanto ao pagamento, poderá ter seu cadastro bloqueado, ficando impedido de participar de leilões online e presenciais.

35 É facultado ao Comitente e ao Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir os prazos e condições estabelecidos, convocar os demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

36 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não sendo admitida a interferência de terceiros ou substituição de titularidade, salvo mediante justificativa aceita pelo Comitente e

/ou Leiloeiro, acompanhada de autorização formal, devidamente assinada e com firma reconhecida.

37 Fica expressamente vedada qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou terceiros que possa prejudicar o leilão, especialmente a combinação de lances e/ou propostas, sendo tais condutas comunicadas às autoridades competentes, inclusive à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

38 Da Arrematação dos bens

39 Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo para oferta de lances, não será aceita, em nenhuma hipótese, a desistência total ou parcial dos arrematantes em relação aos itens arrematados, sob pena de incidência nas sanções previstas no art. 337 do Código Penal Brasileiro e nas penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

40 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da legislação vigente, cabendo à Comissão competente a adjudicação de cada litem ao respectivo arrematante e à autoridade competente da Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ a homologação do certame.

41 O arrematante será responsável pelo pagamento integral dos itens arrematados, sendo a entrega dos bens condicionada à quitação total dos valores devidos. É vedado ao arrematante ceder, permutar, transferir, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes de sua retirada, dentro do prazo estabelecido.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O DESFAZIMENTO

3. Para justificar o desfazimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4. A Administração da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 11.201, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 21 desse mês e ano e retificado em 22 desse mês e ano e retificado em 22, em observância ao estabelecido no Decreto n.º 12.785/25 de 2025, realizou processo de verificação e avaliação dos 12 itens citados quanto à sua condição de uso, tráfego e custo de manutenção, realizou processo de verificação e avaliação dos 12 itens citados quanto à sua condição de uso, tráfego e custo de manutenção.

5. Considerando o contido no Processo Administrativo Fundaj nº 23130.001014/2024-46, resolveu-se designar os servidores relacionados em anexo a este instrumento, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Desfazimento de Veículos da Fundação Joaquim Nabuco.

6. Neste procedimento verificaram o desgaste dos bens, o custo de manutenção, avaliando se o custo de recuperação não ultrapassa o estipulado na legislação que trata do desfazimento.

7. Nesta avaliação os bens se tornaram obsoletos, antieconômicos para a atividade a que são destinados, procedendo-se a avaliação de valor de mercado e encaminhando para abertura de processo de desfazimento.

8. Conforme Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em seu Art. 32, define que os órgãos ou entidades procederão ao desfazimento de veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irreuperáveis (sucatas), na forma da Lei 14.133/2

9. FUNDAMENTAÇÃO

10. A alienação de bens é tratada em um capítulo próprio do Código Civil especialmente destinado aos bens públicos, precipuamente no artigo 101:

“Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei”.

Este assunto se encontra sob normatização da nova lei das licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, baseado nos artigos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

IV - leilão;

"Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, o regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I – a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital."

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: V

- maior lance, no caso de leilão;

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão.

11. ESCRITAÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO

12. A forma deste procedimento de alienação foi adotada visando atender à manifestação da equipe de Comissão de Desfazimento e à conciliação entre o interesse público, devidamente demonstrada na instrução processual, buscando garantir na venda o maior lance do item no dia da realização do leilão e, por conseguinte, gerar recursos financeiros para a Administração.

13. Trata-se de alienação de veículos, assim justifica sua forma eletrônica.

14. O critério de julgamento será o de maior lance por item.

Será realizado de forma eletrônica, por meio de plataforma digital apropriada, garantindo transparência, segurança e ampla participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16. leilão será realizado por itens, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência, sendo presidido pelo Leiloeiro Oficial contratado pela Fundação Joaquim Nabuco, Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 267000018198, expedida pela supracitada entidade, e inscrito no CPF sob nº 065.132.226-05, em conformidade com o artigo 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá por meio do sítio eletrônico: www.mgl.com.br.

17. Os lances iniciais não poderão ser inferiores ao valor de avaliação atribuído a cada item.

18. Os interessados deverão realizar, com antecedência, o cadastramento junto ao sistema do provedor on-line, a fim de participarem da modalidade eletrônica do certame, em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos endereços eletrônicos.

19. Os participantes devidamente habilitados poderão enviar pré-lances aos itens de seu interesse a partir da publicação do edital, os quais ficarão registrados no sistema e serão automaticamente convertidos em lances na abertura da sessão pública.

20. Os bens serão leiloados e encerrados item a item, podendo o procedimento ser reiniciado para os itens que não obtiverem lances na primeira chamada ou que permanecerem em aberto.

21. Os bens serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo à Fundação Joaquim Nabuco ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente por conta do arrematante todos os ônus e despesas decorrentes.

22. Em relação aos veículos, toda e qualquer multa gerada anteriormente à arrematação será de responsabilidade da Fundação Joaquim Nabuco, por intermédio do Leiloeiro responsável, enquanto as despesas relativas à transferência de titularidade para o arrematante serão de exclusiva responsabilidade deste, não cabendo qualquer abatimento no valor da arrematação.

23. Caberá ao arrematante o pagamento da quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a título de comissão ao Leiloeiro Oficial, Sr. **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, cujo pagamento deverá ser efetuado antes da retirada do bem.

24. Caso não sejam efetuados os pagamentos referentes à arrematação, o bem não poderá ser retirado.

25. É facultado a todos os interessados o direito de vistoriar previamente os bens que serão leiloados.

26. Aqueles que derem lances, declaram-se cientes e de acordo com o estado dos bens, renunciando a qualquer alegação posterior de desconhecimento do bem arrematado, não lhes sendo facultado ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, tampouco pleitear abatimento de valor ou indenização.

27. A comissão do leiloeiro será de até 5% sobre o valor da arrematação, respeitando os limites legais.

28. Os lances iniciais não poderão ser inferiores aos valores de avaliação.

29. Todas as despesas de remoção e retirada dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

30. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste edital, independentemente de ter realizado ou não a vistoria dos bens leiloados.

31. Eventuais esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito e serão respondidos formalmente pelo Leiloeiro Oficial contratado pela Fundação Joaquim Nabuco.

32. Os lances são irrevogáveis, não sendo possível seu cancelamento.

33. Da participação Eletrônica

34. Para participar do leilão eletrônico o interessado deve efetuar o seu cadastro no sistema de realização do leilão, para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema, através dos endereços eletrônicos (www.mgl.com.br) que o remeterá ao provedor do sistema on-line, e enviar cópias dos documentos exigidos para o site.

35. Os usuários cadastrados, deverão, após a aprovação de seu cadastro e prévia a oferta de lances deverão ler e aceitar as regras específicas do Leilão.

36. Caso necessário, o interessado poderá solicitar informativo de passo a passo sobre o funcionamento de cadastro e participação por meio de lances on-line.

37. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal

do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão Eletrônico.

38. Do julgamento

39. A oferta será o de **MAIOR LANCE**, sendo o leilão realizado por **itens independentes**.

40. O resultado da presente licitação será divulgado ao final da sessão de lances.

41. O arrematante assinará um Termo de Compromisso de Compra logo após ter sido declarado vencedor.

42. A ata com a lista dos arrematantes e respectivos valores da arrematação será afixada no quadro de avisos da FUNDAJ, e publicada no seu endereço eletrônico oficial até, no máximo, o segundo dia útil seguinte a data de realização da sessão pública do leilão.

43. Da retirada dos bens

44. O arrematante retirará o bem a ele adjudicado mediante apresentação de autorização escrita emitida pelo leiloeiro, após comprovação do pagamento.

45. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá assinar em favor da Fundação Joaquim Nabuco o Recibo de Retirada do Bem, conforme modelo.

46. Das Sanções Administrativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

47. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor arrematado, ou do prazo definido para a retirada do(s) item(s), implicará o direito da Fundaj de cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independentemente da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

48. Advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada do item;

49. Multa de 2% por dia de atraso pelo não pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso pela não retirada do item no prazo fixado, sendo o limite de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, pelo período em que o Setor de Transportes não se responsabiliza pela guarda do bem, uma vez que, em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos, não havendo pagamento dos valores ou a retirada do item, será considerado o descumprimento total do estipulado;

50. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos.

51. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

52. Comprovar o recolhimento à União do valor arrematado.

53. Todas as despesas com a remoção dos item arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a Fundaj nenhuma participação.

54. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar item arrematados antes da retirada deles.

55. Obrigações dos Participantes :

56. Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado, no caso do **Licitante Vencedor**.

57. Responsabilizar-se pela retirada do item arrematado no prazo estabelecido, no caso, do **Licitante Vencedor**.

58. Apresentar-se no local de realização do leilão utilizando trajes conforme legislação.

59. Fazer a higienização das mãos e utilizar álcool em gel;

60. Manter o distanciamento em relação aos demais participantes;

61. Não adentrar o ambiente do leilão com acompanhante.

62. Das Obrigações Fundação Joaquim Nabuco- SETOR DE PATRIMÔNIO :

63. Emitir a **GRU** para pagamento.

64. Autorizar as retiradas dos item com base nas condições estabelecidas neste instrumento, no edital e em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

seus anexos.

65. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

66. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

67. Da Arrematação:

68. Os lances serão dados verbalmente, em público, no local pode ler online e hora estipulados no Edital.

69. Todas as despesas com o traslado dos veículos arrematados ocorrerão por conta do arrematante, não tendo a Fundaj nenhuma participação e nem responsabilidade.

70. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar antes da sua retirada.

71. Do preço e do pagamento :

72. O preço será referente ao maior lance.

73. O pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) — código de recolhimento.

74. Os arrematantes dos itens/bens de 1 a 12, objeto deste leilão, se obrigam a efetuar o pagamento em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do certame, contados da data do Leilão.

75. O leiloeiro fará a emissão da GRU, juntamente com a equipe de apoio, e entregará ao arrematante do itens/bens para pagamento junto ao Banco do Brasil S/A.

76. Os itens/itens arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.

77. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou ou chave pix a ser informado.

78. O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

79. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.

80. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 12.7.

81. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 12.8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

82. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do item e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

83. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;

7.12.2 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

7.12.3. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Itens deste Edital.

84. FORMA CRITÉRIO DE SELEÇÃO

85. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Identificação de Contribuinte - CPF e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda. Isso pode ser feito mediante apresentação de documento de identidade, seja para as pessoas físicas, seja para os representantes das pessoas jurídicas.

86. No ato da arrematação, o arrematante entregará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

87. Pessoa Física

88. Cartão de Identificação do Contribuinte - CPF e cédula de identidade - RG;

89. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

90. Pessoa Jurídica

91. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

92. Tratando-se de empresa individual, apresentar o registro comercial.

93. Tratando-se de sociedade, apresentar:

94. ato constitutivo (cópia autenticada ou acompanhada do original);

95. contrato social ou estatuto (cópia autenticada ou acompanhada do original) devidamente registrado.

96. Tratando-se de Sociedade Anônima, apresentar:

97. ato constitutivo e estatuto social acompanhados dos documentos de eleição dos administradores (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais).

98. documento de identidade (cópia autenticada ou acompanhada do original) e credenciamento do representante da pessoa jurídica que irá participar do leilão.

99. Após exame e anotações necessárias, os documentos originais serão devolvidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

l) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social

100. Não poderão participar deste leilão funcionários da Fundação Joaquim Nabuco ou de outros órgãos que estejam à sua disposição.

101. ESTIMATIVAS DO VALOR DA VENDA

102. O valor estimado da alienação corresponde ao somatório dos lances mínimos, conforme Auto de Avaliação.

103. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

104. O leiloeiro, juntamente com a equipe de apoio, fará a emissão da GRU e entregará ao arrematante do item para pagamento.

105. DISPOSIÇÕES FINAIS

106. A Administração poderá revogar o procedimento por interesse público.

107. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de alienação.

108. Ao participar do leilão, após a devida habilitação prévia, e ao apresentar lances para aquisição dos bens, o participante declara estar ciente e concordar integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

109. O interessado é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para participação neste certame.

110. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

111. As imagens dos bens disponibilizadas no portal do leilão, bem como eventuais vídeos exibidos durante a sessão, possuem caráter meramente ilustrativo, com o objetivo de auxiliar os interessados. A manifestação de interesse na arrematação deverá ocorrer após vistoria prévia dos bens, para verificação de suas condições reais, conforme descrito no Anexo I deste edital.

112. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento das condições previstas neste Edital como justificativa para o descumprimento de obrigações assumidas pelo arrematante, nem para afastamento de penalidades cabíveis.

113. Em qualquer fase do certame, a Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ poderá, por interesse público ou mediante provocação de terceiros, revogar total ou parcialmente o leilão, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, podendo, ainda, adiar as sessões e alterar a data de sua realização.

114. Fica reservado à Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ e ao Leiloeiro Oficial o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir em itens/bens; quaisquer bens descritos neste Edital, conforme critérios técnicos e administrativos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

115. O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais erros materiais ou de digitação, reservando-se o direito de corrigi-los em tempo hábil, antes ou durante a realização do leilão.

116. O arrematante declara, ao efetuar lance, que possui pleno conhecimento dos termos deste Edital, aceitando integralmente todas as condições nele estabelecidas.

117. A Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ reserva-se o direito de adiar, suspender ou cancelar o leilão a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação aos participantes.

118. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela área competente da Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ, podendo ser ouvida a Assessoria Jurídica, quando necessário.

119. Da ata

120. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os itens/bens arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

121. Da retirada do Bem

122. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Leiloeiro.

123. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

124. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

125. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

126. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os itens arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

127. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos itens arrematados, bem como, assumir o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos itens arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

128. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

129. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-
PE Fone: (81) 3073-6230 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

130. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

131. O item arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

11.15.11 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

132. Da transferência de propriedade

133. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

134. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

135. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

136. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

137. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.